PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 1734

AUTORIZA O CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, HILDA BORGES DE ANDRADE, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação destinada ao convênio com a Cruzada Paroquial de Educação, autorizada pela Lei n° 1.716, de 17 de fevereiro de 1998.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a anular na dotação 02.07.10.57.316.1.026-3132, o valor de R$25.740,00 e suplementar na dotação 02.06.08.43.031.2.046-3231, o valor de R$25.740,00.

Art. 3° - Com a suplementação autorizada por esta Lei, o convênio previsto no art. 1°, passará a totalizar o valor de R$121.740,00 (cento e vinte e um mil reais, setecentos e quarenta reais).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições contrárias.

Arcos, 01 de dezembro de 1998

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

FRANCISCO FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração